



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 8 /64 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/64.

Objetiva o presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Ary Silva, dar nova redação ao art. 2º da Resolução nº 56, de 24 de outubro de 1961, aumentando o montante das despesas com a execução desta, de Cr\$60.000,00, para a importância correspondente a cinco salários mínimos, vigente no Município da Capital sessenta dias antes da realização da Prova pedestre São Silvestre, promovida pela "A Gazeta Esportiva".

Encontra a matéria fundamento no Regimento Interno, art. 172, parágrafo único, nº 4.

Quanto ao aspecto financeiro, cumpre-nos assinalar que deveria ter sido alterado também o artigo 3º da citada Resolução nº 56/61. Referido dispositivo determina que as despesas decorrentes da execução da resolução corram por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício. Não existindo no orçamento verba própria para tal fim, impõe-se a alteração desse artigo, indicando-se a verba orçamentária nº 001.8004 - ítem 499 - Eventuais, por conta da qual poderá correr a despesa ora prevista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1964.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

[Handwritten signatures of the Justice Commission members]

COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO

[Handwritten signatures of the Finance and Budget Commission members]